

**NO SUPREMO TRIBUNAL DAS BERMUDAS  
(TRIBUNAL DE COMÉRCIO)  
2016: NO. 70**

**NA QUESTÃO RELATIVA À MLB INSURANCE LTD.**

**E NA QUESTÃO RELATIVA À THE MANUFACTURERS LIFE INSURANCE COMPANY  
(SUCURSAL DAS BERMUDAS)**

**E NA QUESTÃO RELATIVA À SEÇÃO 25 DA LEI DE SEGUROS DE 1978**

---

**PETIÇÃO EMENDADO**

---

**AO SUPREMO TRIBUNAL DAS BERMUDAS:**

A HUMILDE PETIÇÃO dos acima mencionados Peticionários, MLB Insurance Ltd. (anteriormente, Standard Life Assurance Company Bermuda Limited), (“**MLBI**”) e The Manufacturers Life Insurance Company (Sucursal das Bermudas) (“**SUCURSAL DA MANULIFE**”).

MOSTRA o seguinte:

I. O objeto desta Petição é obter:

- (a) a sanção do Tribunal conforme a seção 25 da Lei de Seguros de 1978 (a “**Lei**”) para um plano (o “**Plano**”), cuja cópia é anexa a esta Petição marcada como “**A**”, para a transferência dos negócios a longo prazo da MLBI à SUCURSAL DA MANULIFE (como definido na seção 1 da Lei) levados adiante pela MLBI.

**Antecedentes das Empresas**

- 2(a) A MLBI foi constituída nas Bermudas em 3 de março de 2006 e sua principal atividade é o negócio de seguros de vida. A sede social está localizada em Canon's Court, 22 Victoria Street, Hamilton, Bermudas.
- (b) Em 1º de dezembro de 2015, o capital autorizado da MLBI é de 43.500.000 milhões de ações ordinárias com um valor nominal de US\$ 1. A MLBI emitiu 3.446.906 ações ordinárias com um valor nominal de US\$ 1 por um valor total de US\$ 3.446.906.
- (c) A MLBI é uma companhia de seguros registrada em conformidade com a Lei como uma seguradora Classe C autorizada a realizar o negócio de seguros a longo prazo. A MLBI é regulada pela Autoridade Monetária das Bermudas (a “**BMA**”).

- 3(a) A SUCURSAL DA MANULIFE é a sucursal das Bermudas da The Manufacturers Life Insurance Company (“Manulife”), uma empresa constituída por uma lei do Parlamento Canadense em 1887, e integrante do Grupo de Empresas Manulife (o “**Grupo Manulife**”), que tem sua sede principal em Toronto, Canadá. O Grupo Manulife é uma empresa de serviços financeiros líder sediada no Canadá, e suas principais operações são realizadas no Canadá, na Ásia e nos Estados Unidos.
- (b) Em 1º de dezembro de 2015, o capital autorizado da Manulife consiste em um número ilimitado de ações ordinárias e um número ilimitado de ações de Classe A, Classe B e Classe 1, emissíveis em séries. A Manulife possui 40.000 ações de Classe A, Série 1 e 4.702.356.833 ações ordinárias emitidas e em circulação. Todas as ações emitidas e em circulação são detidas pela Manulife Financial Corporation.
- (c) A SUCURSAL DA MANULIFE obteve a permissão em 14 de setembro de 2004 para dirigir o negócio de seguros desde as Bermudas para fora do país, nos termos da seção 138 da Lei das Sociedades de 1981. A sede social da SUCURSAL DA MANULIFE nas Bermudas está localizada em Canon's Court, 22 Victoria Street, Hamilton, HM 12, Bermudas.
- (d) A SUCURSAL DA MANULIFE está registrada como uma seguradora de Classe C conforme a Lei e é autorizada a exercer o negócio a longo prazo. A SUCURSAL DA MANULIFE é regulada pela BMA.
4. O negócio a ser transferido em virtude do Plano compreende todos os negócios de longo prazo da MLBI e é assim um negócio ao qual é aplicável a seção 25 da Lei.
5. Em 30 de janeiro de 2015, a Manulife adquiriu todas as subsidiárias canadenses da Standard Life plc, um grupo de serviços financeiros baseado no Reino Unido, que indiretamente incluía todas as ações da MLBI (a “**Aquisição**”). A Aquisição foi aprovada pela BMA nas Bermudas e pelo Ministro de Finanças (Canadá) e pelo Escritório do Superintendente das Instituições Financeiras no Canadá.
6. Depois da Aquisição, a MLBI se tornou uma subsidiária de propriedade total da Manulife e é, portanto, um dos membros do Grupo Manulife. O Plano pretende consolidar estas duas empresas de seguros individuais do Grupo Manulife que operam nas Bermudas, nomeadamente a MLBI e a SUCURSAL DA MANULIFE, em uma entidade, especificamente, a SUCURSAL DA MANULIFE.

### **O negócio a longo prazo da MLBI e da SUCURSAL DA MANULIFE**

De acordo com os registros da MLBI, em 30 de setembro de 2015, as operações de seguros de vida (incluindo longo prazo) efetuadas pela MLBI compreendem 296 apólices de seguro de vida em vigor e 7 apólices de anuidades em vigor. As operações de seguro de vida tiveram um prêmio anualizado bruto de US\$ 1,1 milhão e um total bruto assegurado de US\$ 200,0 milhões, e as operações de anuidades tiveram pagamentos anuais de US\$ 1,3 milhão, do seguinte modo:

Seguro de vida	Número de apólices	Total bruto assegurado (milhões de US\$)	Prêmio bruto anualizado (milhões de US\$)
	296	200,0	1,1
Seguro de anuidades	Número de apólices	Pagamento anual de anuidades (milhões de US\$)	Prêmio bruto anualizado (milhões de US\$)
	7	1,3	0*

\*anuidades de prêmio individual em modo de pagamento

8. De acordo com os registros da SUCURSAL DA MANULIFE, em 30 de setembro de 2015, as operações de seguros de vida e resseguros de vida assumidos (incluído longo prazo) efetuadas pela SUCURSAL DA MANULIFE estão compreendidas por 2.150 apólices de seguro de vida em vigor e 28 contratos de resseguro assumidos. As operações de seguros de vida tiveram um prêmio anualizado bruto de US\$ 908,10 milhões e um total bruto assegurado de US\$ 17,9 bilhões. As operações de resseguros de vida assumidos tiveram um prêmio anualizado bruto de US\$ 12 milhões e um total bruto assegurado de US\$ 6,6 bilhões.

	Número de apólices	Total bruto assegurado (bilhões de US\$)	Prêmio bruto anualizado (milhões de US\$)
Seguro de vida	2150	17,9	908,1*
Resseguro assumido **	28	6,6	12,0

\*Mais de 95% das atividades são exercidas como pagamento único. A quantia mostrada aqui é um prêmio de um ano, de 1º de julho de 2014 até 30 de junho de 2015.

\*\*Em vigor em 1º de outubro de 2015, este bloco foi cossegurado 100% para um terceiro externo.

### Transferência do Negócio da MLBI

9. Como estabelecido no parágrafo 6 acima, após a Aquisição, o Grupo Manulife determinou que deseja consolidar as operações de seguros individuais realizadas nas Bermudas pela MLBI e SUCURSAL DA MANULIFE em uma entidade única (que é a SUCURSAL DA MANULIFE).
10. O propósito da transferência proposta do negócio de longo prazo para a SUCURSAL DA MANULIFE, conforme este Plano, é combinar as operações da MLBI e da SUCURSAL DA MANULIFE, para simplificar as operações e processos comerciais e reduzir os custos de operação. Espera-se que a combinação das duas empresas elimine as despesas administrativas redundantes requeridas para manter as empresas separadas e aumente as receitas e a base do capital da empresa combinada.
11. Assim, o Plano contempla, nomeadamente, a transferência pela MLBI à SUCURSAL DA MANULIFE de todas as apólices compreendidas nas operações de longo prazo da MLBI e todos os passivos e ativos atribuíveis a essas operações de longo prazo na data de entrada em vigor do Plano (a “**Data de Transferência**”), incluindo todas as Apólices, Ativos e Passivos a ser

Transferidos (como definido no Plano). As Apólices a ser Transferidas serão gerenciadas na Data da Transferência e posteriormente da forma descrita no Plano.

12 O Plano prevê ainda que possa variar com a aprovação deste Excelentíssimo Juízo.

#### **Relatório do Atuário Aprovado**

13. Nos termos da seção 25 (3) da Lei, um atuário aprovado, ou seja, Naomi Bazak da Manulife (o “**Atuário Aprovado**”), preparou um relatório nos termos do Plano (o “**Relatório do Atuário Aprovado**”), que é apresentado aqui marcado como “**B**”. O Relatório do Atuário Aprovado afirma a opinião do Atuário Aprovado sobre o provável efeito do Plano sobre os segurados de longo prazo da MLBI e da MANULIFE BRANCH. Em resumo, o Relatório do Atuário Aprovado conclui que:

- (a) o Plano não deve ter nenhum efeito prejudicial sobre as expectativas de benefícios razoáveis dos segurados da MLBI que se transferem à SUCURSAL DA MANULIFE; e
- (b) o Plano não deve ter efeitos prejudiciais sobre a segurança financeira dos direitos contratuais dos segurados que se transferem à SUCURSAL DA MANULIFE.

#### **SEUS PETICIONÁRIOS SOLICITAM O SEGUINTE:**

- (1) uma ordem em virtude da seção 25 da Lei sancionando as disposições do Plano; e sujeito a ele
- (2) qualquer outra ordem que este Excelentíssimo Juízo considerar apropriada.

NOTA: Pretende-se apresentar esta Petição (junto com uma cópia do Relatório do Atuário) à Autoridade Monetária das Bermudas, e a nenhuma outra pessoa.

Datado no dia 18 de abril de 2016

**APPLEBY (BERMUDA) LIMITED**  
Advogados para os Peticionários

Esta Petição foi emitida pela Appleby (Bermuda) Limited, Canon's Court, 22 Victoria Street, Hamilton HM 12, Bermudas, Advogados para os Peticionários.